

Ofício CBHSF nº 01/2024/GT Inadimplência

Belo Horizonte/MG, 14 de outubro de 2024.

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

A/C: LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR – Procurador Geral

Assunto: Consulta à procuradoria da ANA quanto à procedimento aos inadimplentes e alteração da Resolução 1346/2013.

Prezado Senhor,

O GT Inadimplência foi criado através da resolução número 175/2024, e elegeu na reunião do dia 19/09/2024 como coordenador o Sr. Tobias Vieira e relator o Sr. Adson Ribeiro.

Em reunião no dia 09/10/24 o GT se reuniu e decidiu por encaminhar questionamento formal à ANA quanto a alguns pontos que achamos pertinentes. Sendo:

- 1- É possível a ANA passar para o Ministério Público, na pessoa da Exc. Promotora de Justiça Sra. Luciana Espinheira da Costa Khoury para que sejam feitas as cobranças de forma direta aos interessados?
- 2- Existe algum procedimento interno da ANA que impossibilite a renovação da outorga de usuários que estiverem inadimplentes?
- 3- É possível criar procedimento da ANA em busca de notificar os inadimplentes e, na continuidade da inércia do usuário pagador, realizar a suspensão da outorga? Mesmo assim se o usuário se manter inerte, é possível formalizar procedimento de cancelamento da outorga?
- 4- O locus adequado para os procedimentos citados nos itens 2 e 3 acima é a resolução 1346/2013?
- 5- É possível expressar claramente nas outorgas a obrigatoriedade do pagamento da cobrança pelo uso de água, sob pena de suspensão de uso ou cancelamento da outorga?

Por fim gostaríamos que a ANA encaminhasse a relação dos 50 maiores usuários inadimplentes na bacia do Rio São Francisco, para que possamos encaminhar soluções conjuntamente.

Ciente de seu pronto atendimento.

Tobias Vieira
Coordenador GT inadimplência

Almacks Luiz Carneiro da Silva
Secretário CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente CBHSF

